

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 403/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel, situado no Povoado Mangueira, na Estrada que liga ao Povoado Cajaíba, zona rural de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a ampliação da Escola Municipal do Povoado Mangueira, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências”

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que a propriedade objeto da desapropriação se dará em razão da necessidade da ampliação da Escola Municipal do Povoado Mangueira, localizada na Estrada que liga ao Povoado Cajaíba, zona rural de Itabaiana/SE, através de recursos próprios, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETOESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) imóvel, situado no Povoado Mangueira, na Estrada que liga ao Povoado Cajaíba, zona rural do município de Itabaiana, estado de Sergipe, de propriedade do Sr. Genezio Paulo Professor, registrado no Cartório do 1º ofício de Itabaiana, matrícula nº 17.266, **com área total do imóvel de 689,48m² (seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metros quadrados)** com uma casa térrea com área construída de 221,00m² (duzentos e vinte e um metros quadrados) e uma área livre de 468,48m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a ampliação da Escola Municipal do Povoado Mangueira, Município de Itabaiana/SE e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e pela Secretaria de Educação do município de Itabaiana/SE.

Art. 3º - O valor total atribuído ao terreno em referência será de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, consoante Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e Secretaria de Educação do município de Itabaiana/SE ficam, desde já, autorizadas a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 25 de setembro de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>